



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

4º TERMO ADITIVO – RESCISÃO AMIGÁVEL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA Nº 0007/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA REDENTOR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI.

Processo nº 00587.000986/2019-92

A **União**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na Avenida Herculano Bandeira, na cidade de Recife/PE, 716 – Pina CEP – 51.110-130, inscrito no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, neste ato representada pela SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO, Senhora **MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U. nº 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **REDENTOR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.696.924/0001-37**, sediado(a) na Rua Professora Anice de Oliveira, 372, Janga, Paulista-PE, CEP 53439-140, fone (81) 3434-1307 / 9.8269-6060, e-mail comercial@redentorseguranca.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ PERGENTINO MADRUGA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5002660, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 007.650.054-33, tendo em vista o que consta no Processo nº **00587.000986/2019-92** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

RESCINDIR AMIGÁVELMENTE, o contrato n. 0007/2020, cujo objeto é a Prestação de Serviços continuados de Vigilância orgânica armada para atendimento das necessidades das unidades da AGU em

Maceió, no Estado de Alagoas, a partir de 20/05/2024, fundamentado no inciso II, art. Art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**. E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo.

Recife/PE, 20 de maio de 2024

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2024.05.20 09:50:16
-03'00'

MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JOSE PERGENTINO MADRUGA NETO
Data: 17/05/2024 07:15:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ PERGENTINO MADRUGA NETO
REDENTOR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI
CONTRATADA